**Edital de Pregão Nº 2/2025**

**Processo nº 42/2025**

Tipo de julgamento:  **Menor Preço - Unitário por Item**

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de Viadutos-RS**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **06/02/25**, na Prefeitura Municipal de Viadutos localizada na Rua Anastácio Ribeiro, 84, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega Imediata, dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | 1 | Abacaxi pérola ou Havaí. Novo, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem adequada, resistente, e devidamente higienizada. | 350,0 | Kg | R$ 15,83 | R$ 5.539,35 |
| 1 | 2 | Açúcar cristal. Embalagem de 5kg, transparente, intacta, resistente. Prazo mínimo de validade de 05 meses a partir da data de entrega. | 8,0 | Pct | R$ 26,49 | R$ 211,92 |
| 1 | 3 | Adoçante stévia. Adoçante dietético em gotas, 100% stévia, sem lactose, sem calorias. Contendo 80 ml, com validade de 18 meses a contar da data de entrega. | 2,0 | Und | R$ 24,49 | R$ 48,98 |
| 1 | 4 | Alho. Cabeça com aproximadamente 50g. Sem deterioração, limpo, desbastado, graúdo, novo. Acondicionado em embalagem adequada, resistente, e devidamente higienizada. | 100,0 | Und | R$ 3,93 | R$ 393,00 |
| 1 | 5 | Amido de milho. Caixa com 01kg. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 05 meses a partir da entrega. | 25,0 | Kg | R$ 12,99 | R$ 324,83 |
| 1 | 6 | Arroz parboilizado. Tipo I. Classe longo fino. Embalagem com 05kg. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de validade. Prazo mínimo de validade 05 meses a partir da entrega. | 50,0 | Pct | R$ 45,16 | R$ 11.290,83 |
| 1 | 7 | Banana caturra. Em penca, grau médio de maturação, com casca sã, tamanha médio, sem ferimentos ou defeitos. Firme. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 500,0 | Kg | R$ 5,29 | R$ 2.645,00 |
| 1 | 8 | Banana prata. Em penca, grau médio de maturação, com casca sã, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Firme. Acondicionada em embalagem adequada, higienizada e resistente. | 400,0 | Kg | R$ 8,63 | R$ 3.450,68 |
| 1 | 9 | Batata doce. Nova, com tamanhos grande e limpa, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 130,0 | Kg | R$ 6,79 | R$ 883,13 |
| 1 | 10 | Batata inglesa. Nova, de tamanho grande e limpa, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 300,0 | Kg | R$ 7,63 | R$ 2.288,01 |
| 1 | 11 | Bebida láctea fermentada com polpa de frutas. Diversos sabores, 0% lactose. Embalagem com 170ml. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 15 dias. O produto deve ser rotulado com data de fabricação, identificação, ingredientes e data de validade. Entregue resfriado e em recipiente adequado devidamente higienizado. | 20,0 | Und | R$ 6,33 | R$ 126,60 |
| 1 | 12 | Cacau 100%. Sem adição de açúcar. Embalagem com 200g. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da entrega. | 25,0 | Und | R$ 32,60 | R$ 814,92 |
| 1 | 13 | Biscoito doce Biscoito doce, tipo Maria. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Características: cor, odor, sabor e textura característica. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 g. | 50,0 | Pct | R$ 8,63 | R$ 431,34 |
| 1 | 14 | Biscoito salgado - tipo água e sal. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Características: cor, odor, sabor e textura característica. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 g. | 50,0 | Pct | R$ 8,29 | R$ 414,67 |
| 1 | 15 | Café em pó solúvel. Embalagem com 200g. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de validade. Prazo mínimo de validade 05 meses a partir da entrega. | 18,0 | Und | R$ 27,13 | R$ 488,34 |
| 1 | 16 | Canela em pó. Embalagem com 30g. a mesma não pode estar danificada e deve conter data de validade. Prazo mínimo de validade 03 meses a partir da entrega. | 15,0 | Und | R$ 7,76 | R$ 116,35 |
| 1 | 17 | Canjica. Canjica de milho. Não contém glúten. Pacotes de 500g, embalagem plástica, com validade de 6 meses a 1 ano a contar da data da entrega. | 20,0 | Pct | R$ 6,38 | R$ 127,53 |
| 1 | 18 | Cebola. Cebola de primeira qualidade, in natura, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos, tamanho médio. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 300,0 | Kg | R$ 7,60 | R$ 2.279,01 |
| 1 | 19 | Colorau. Embalagem de 500 g. Colorau ou colorífico, pó fino, condimento de cor avermelhada, preparado à base de uma ou mais espécies de vegetais, e usado nos alimentos com a finalidade de realçar as suas cores, alterar-lhes a textura e modificar-lhes o sabor. Deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. | 6,0 | Pct | R$ 10,16 | R$ 60,98 |
| 1 | 20 | Chás diversos sabores para água quente. Embalagem com 10 sachês. Peso líquido 13g. A mesma não pode estar danificada e deve conter prazo de validade. Prazo mínimo de validade 03 meses. | 130,0 | Und | R$ 5,86 | R$ 761,80 |
| 1 | 21 | Creme de leite zero lactose. Embalagem (caixinha) com 200g. A embalagem não pode estar furada ou rasgada. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 10,0 | Und | R$ 7,16 | R$ 71,63 |
| 1 | 22 | Creme de leite. Embalagem (caixinha) com 200g. A embalagem não pode estar furada ou rasgada. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 100,0 | Und | R$ 4,68 | R$ 468,00 |
| 1 | 23 | Doce de fruta. Embalagem com 01kg. Sem adição de conservantes. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 15,0 | Kg | R$ 17,49 | R$ 262,40 |
| 1 | 24 | Doce de frutas, tipo geleia natural. De frutas orgânicas, 100 % natural, sem adição de açúcares e sem adição de adoçantes. Isenta de conservantes, corantes e aromatizantes. Pote de vidro transparente, atóxico, com lacre na tampa, produzidos com frutas 100% orgânicas podendo conter na composição além da fruta, purê de maçã orgânico. O produto deverá constar os dados do fabricante, ingredientes, data de vencimento, certificado de produto orgânico e composição nutricional. | 10,0 | Kg | R$ 59,45 | R$ 594,45 |
| 1 | 25 | Doce de leite zero lactose. Embalagem com 01kg. Sem adição de conservantes. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 8,0 | Kg | R$ 35,40 | R$ 283,16 |
| 1 | 26 | Ervilha congelada. Embalagem com 1,1kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 03 meses a partir da data de entrega. | 15,0 | Kg | R$ 45,62 | R$ 684,35 |
| 1 | 27 | Farinha de aveia. Embalagem com 170g. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de validade. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da entrega. | 60,0 | Und | R$ 5,36 | R$ 321,60 |
| 1 | 28 | Farinha de milho média. Embalagem com 1kg. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 03 meses. | 100,0 | Kg | R$ 6,97 | R$ 697,33 |
| 1 | 29 | Farinha de arroz. Embalagem com 01kg. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de validade. Prazo mínimo de validade 05 meses a partir da entrega. | 8,0 | Kg | R$ 12,06 | R$ 96,48 |
| 1 | 30 | Farinha de trigo tradicional. Embalagem com 01kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 05 meses a partir da data de entrega. | 40,0 | Kg | R$ 12,62 | R$ 504,93 |
| 1 | 31 | Fermento em pó químico. Embalagem de 200g. Sem amassados. Prazo mínimo de validade de 05 meses a partir da entrega. | 10,0 | Und | R$ 9,72 | R$ 97,23 |
| 1 | 32 | Iogurte natural, integral, refrigerado, sem corantes e sem conservantes, peso líquido de 170g. Ingredientes: Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem com rótulo identificando inspeção, procedência, rotulagem de acordo com a legislação, validade mínima de 30 dias a contar da data do recebimento. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216. | 250,0 | Und | R$ 5,06 | R$ 1.264,18 |
| 1 | 33 | Iogurte natural, zero lactose, refrigerado, sem sabor, sem corantes e sem conservantes, peso líquido de 170g. Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído semidesnatado, concentrado proteico de leite, leite em pó desnatado, enzima lactase e fermento lácteo. Validade mínima de 30 dias a contar da data do recebimento. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216. | 10,0 | Und | R$ 6,59 | R$ 65,90 |
| 1 | 34 | Kiwi. Com tamanhos regulares, novo, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 150,0 | Kg | R$ 44,90 | R$ 6.734,51 |
| 1 | 35 | Leite integral zero lactose. Embalagem com 01 litro. Com odor e textura característicos, isento de substancias estranhas. Prazo mínimo de validade 03 dias. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. O produto deve ser entregue resfriado. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 50,0 | L | R$ 8,96 | R$ 448,00 |
| 1 | 36 | Limão em fruta. Com tamanhos regulares, novo, de primeira categoria, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, com etiqueta de pesagem. | 10,0 | Kg | R$ 12,28 | R$ 122,80 |
| 1 | 37 | Linguiça toscana. Linguiça, tipo toscana de primeira qualidade, resfriada, com etiquetas de identificação, validade, procedência e número de registro no SIF. | 120,0 | Kg | R$ 27,26 | R$ 3.271,60 |
| 1 | 38 | Maçã desidratada para chá. Pacote de 500g. Poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 200 g, 250 g, 500 g, 01 kg). Deverá ser embalada em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada | 150,0 | Pct | R$ 32,26 | R$ 4.839,50 |
| 1 | 39 | Maçã Gala. Com tamanhos regulares, nova, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 800,0 | Kg | R$ 15,26 | R$ 12.210,64 |
| 1 | 40 | Mamão formosa. Com tamanhos regulares, novo, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 400,0 | Kg | R$ 11,93 | R$ 4.772,00 |
| 1 | 41 | Manga. Com tamanhos regulares, nova, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 450,0 | Kg | R$ 9,30 | R$ 4.183,52 |
| 1 | 42 | Melancia em fruta. Nova, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. | 600,0 | Kg | R$ 4,80 | R$ 2.878,02 |
| 1 | 43 | Massa cabelo de anjo sem ovos (APLV e ovo). Embalagem com 500g.Oproduto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. O produto deve ser entregue em temperatura ambiente. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 3,0 | Kg | R$ 39,90 | R$ 119,70 |
| 1 | 44 | Massa espaguete/ talharim sem ovos (APLV e ovo) Embalagem com 500g. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. O produto deve ser entregue em temperatura ambiente. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 5,0 | Kg | R$ 39,90 | R$ 199,50 |
| 1 | 45 | Melão. Novo, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 300,0 | Kg | R$ 8,64 | R$ 2.592,99 |
| 1 | 46 | Milho para pipoca. De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega. | 120,0 | Pct | R$ 7,96 | R$ 955,20 |
| 1 | 47 | Milho verde congelado, embalagem com 1,1kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 03 meses a partir da data de entrega. | 15,0 | Kg | R$ 36,96 | R$ 554,35 |
| 1 | 48 | Óleo vegetal. Embalagem com 900ml. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 03 meses a partir da data de entrega. | 100,0 | Und | R$ 12,62 | R$ 1.262,33 |
| 1 | 49 | Orégano embalagem com 10g. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 05 meses a partir da entrega. | 15,0 | Und | R$ 3,99 | R$ 59,85 |
| 1 | 50 | Ovo. Com casca lisa, limpa e não trincada. Embalagem em dúzia. Com registro. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. | 200,0 | dz | R$ 12,30 | R$ 2.459,34 |
| 1 | 51 | Peito de frango inteiro sem osso. Embalagem com 01kg. Com aspecto não pegajoso. Cor característica. Sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. A embalagem não pode estar furada ou rasgada. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 180,0 | Kg | R$ 28,33 | R$ 5.098,81 |
| 1 | 52 | Peito de frango moído. Embalagem com 01kg. Com aspecto não pegajoso. Cor característica. Sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. A embalagem não pode estar furada ou rasgada. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada | 130,0 | Kg | R$ 28,96 | R$ 3.765,23 |
| 1 | 53 | Com tamanhos regulares, nova, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 400,0 | Kg | R$ 16,26 | R$ 6.505,32 |
| 1 | 54 | Presunto fatiado. Isento de mofo, odores e substancias estranhas. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. O produto deve ser entregue em temperatura ambiente. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 30,0 | Kg | R$ 35,26 | R$ 1.057,90 |
| 1 | 55 | Polvilho doce. Peso líquido de 500 gr. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. | 10,0 | Pct | R$ 8,32 | R$ 83,23 |
| 1 | 56 | Queijo fatiado zero lactose. Embalagem com 150g, Isento de mofo, odores e substancias estranhas. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. O produto deve ser entregue em temperatura ambiente. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. | 4,0 | Kg | R$ 98,79 | R$ 395,15 |
| 1 | 57 | Sal refinado extra iodado. Embalagem com 01kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 03 meses a partir da data de entrega. | 50,0 | Kg | R$ 5,38 | R$ 268,84 |
| 1 | 58 | Salsicha de frango sem corante (kg). As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. | 60,0 | Kg | R$ 30,97 | R$ 1.858,40 |
| 1 | 59 | Sagu de mandioca. Embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Tipo 1, livre de sujidades e materiais não pertencentes a espécie. | 30,0 | Pct | R$ 8,99 | R$ 269,70 |
| 1 | 60 | Vinagre de vinho tinto. Embalagem plástica com 05 litros. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 03 meses a partir da entrega. | 25,0 | Und | R$ 36,60 | R$ 914,92 |

A entrega dos produtos deverá ser feita nos seguintes endereços: Escola Fundamental, Rua Bevilaqua n° 20, Escola Infantil, Rua Rui Barbosa n° 81, de forma fracionada, mediante solicitação do responsável, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VIADUTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----------------------------------------------------------------

AO MUNICÍPIO DE VIADUTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2025

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

**7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.4. HABILITAÇÃO SANITÁRIA:**

a) Apresentar o Alvará Sanitário Vigente.

7.5.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8. GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1 Devido à baixa complexidade dos itens não será exigida garantia da proposta.

**9. VEDAÇÕES**

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**11. RECURSO**

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A vigência será de acordo com o disposto no documento do contrato.

**15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação** | **Elemento** | **Vinculado** |
| 956 | 339030070000 | 1501 |
| 959 | 339030070000 | 1501 |

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias após a entrega da mercadoria.

**16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de 2 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

16.2. Os materiais deverão ser entregues: Escola Fundamental, Rua Bevilaqua n° 20, Escola Infantil, Rua Rui Barbosa n° 81, de forma fracionada, mediante solicitação do responsável.

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua Anastácio Ribeiro, 84, setor de Licitações, sito na Rua Anastácio Ribeiro, 84, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou através do e-mail: administracao@viadutos.rs.gov.br, sendo o mesmo considerado válido após a devida confirmação do recebimento.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.viadutos.rs.gov.br.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Viadutos, 15 de janeiro de 2025

Giovan André Sperotto

Prefeito

**TERMO DE CONTRATO Nº xxx/xx**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX PARA **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de Viadutos-RS**, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA XXXX.

Aos 15/01/25, de um lado o **Município de Viadutos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, bairro Centro, cidade de Viadutos – RS, neste ato representado pelo Prefeito, Giovan André Sperotto, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado, Município de Viadutos-RS, portador(a) do CPF nº xxxx doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO,** a empresa xxxx estabelecido (a) / xxxx - xxx na cidade xxxx inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº xxxx, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão **Nº 2/2025, Processo nº 42/2025** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de Viadutos-RS**, conforme proposta vencedora.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Descrição | Quantidade | Unitário | Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos, e sua total quitação.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ xxx (rxxx), conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a prestação dos serviços, mediante a entrega do objeto e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no procedimento licitatório realizado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação** | **Elemento** | **Recurso Vinculado** |
| 956 | 339030070000 | 1501 |
| 959 | 339030070000 | 1501 |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Milena Uriarte Fauro ou por seu respectivo substituto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Viadutos – RS, xx de xxx de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxx

Prefeito